



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrado  
Arg.*

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/01/66

LEI MUNICIPAL Nº 478

Reajusta os vencimentos do FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser o QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL,

com seus respectivos vencimentos:

1 - Secretário		Cr\$	1.701.000
1 - Contador		Cr\$	1.701.000
1 - Tesoureiro		Cr\$	1.458.000
2 - 1ºs. Escriurários	cada	Cr\$	1.178.550
1 - 2º Escriurario		Cr\$	1.117.800
1 - Fiscal Geral		Cr\$	1.263.600
1 - Bibliotecario		Cr\$	1.178.550
2 - Professôres	cada	Cr\$	1.202.850
1 - Almoxarife		Cr\$	1.178.550
1 - Encanador		Cr\$	1.020.600
1 - Feitor		Cr\$	1.178.550
1 - Motorista		Cr\$	1.458.000
1 - Motorista		Cr\$	1.202.850
1 - Magarefe		Cr\$	1.020.600
1 - Coveiro		Cr\$	1.020.600
1 - Zelador de Água		Cr\$	1.020.600
1 - Continuo		Cr\$	1.117.800
1 - Jardineiro		Cr\$	1.020.600
2 - Lixeiros	cada	Cr\$	1.020.600
1 - Encarregado de Obras e Serv. Públicos		Cr\$	1.202.850
1 - Fiscal de Estradas		Cr\$	1.178.550
1 - Chefe de Secção SERM		Cr\$	1.178.550

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1966.

*Jose Palmyro Masiero*  
Prof. José Palmyro Masiero

-1º Secretário-

*M. R. Santos Filho*

Manoel Ribeiro dos Santos Filho

-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos vinte e seis dias do mes de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

*Jorge de Barros Guimarães*  
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretária-